



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 892/2012 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, para a Legislatura 2013/2016, nos termos do art. 29, inciso V da Constituição Federal/88 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vieiras/MG, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. O valor do subsídio poderá ser atualizado monetariamente a cada ano com base na variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), ou em caso de sua extinção, de outro indexador que vier a substituí-lo, respeitando os limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 20 de setembro de 2012.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal